

OIAPOQUE-AMAPÁ

08 DE FEVEREIRO 2021-SEGUNDA-FEIRA

CIRCULAÇÃO: 08/02/2021 às 10h30min:29

EXEMPLAR COM 03 PÁGINAS

EDIÇÃO : 239



**PREFEITO
BRENO LIMA DE ALMEIDA
VICE-PREFEITO
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

LEI Nº633/2021/GAB/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

LEI



LEI N° 633/2021-GAB - PMO

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS EXTERNOS, COOPERATIVOS E INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Externos, Cooperativos e Institucionais, como o órgão responsável pela coordenação das relações do Poder Executivo com instituições públicas e privadas, órgãos da administração pública dos demais entes federativos e suas instituições.

Parágrafo único, Compete à Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Externos Cooperativos e Institucionais:

- I. coordenar as relações e atividades de representação política do Governo;
- II. realizar a interlocução do Município com outros entes federativos;
- III. participar da formulação dos objetivos estratégicos do Governo;
- IV. relacionar-se com órgãos, instituições públicas e privadas e com conselhos;
- V. produzir e facilitar análises de políticas públicas e temas de interesse do Chefe do Poder executivo;
- VI. elaborar estudos de natureza político-institucionais e outras atividades correlatas, estabelecidas no regulamento.
- VII. acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias municipais;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Externos, Cooperativos e Institucionais é composta pelas seguintes subunidades:

- I - Secretário;
- II - Assessor de Gabinete
- III - Diretor de Relações Institucionais;
 - III.1 Gerente de Ações Governamentais;
- IV - Diretor de Assuntos Externos;
 - IV.1 - Gerente de Atividade Externa, Participativa e Governamentais


Bruno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192.89



Art. 3º - Compete ao Assessor de Gabinete do Secretário:

- I. assistir o Secretário em sua representação e contatos com o público e organismos do Executivo;
- II. orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria;
- III. assistir o Secretário no despacho do expediente;
- IV. transmitir às demais unidades determinações, ordens e instruções do Secretário;
- V. auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades da Secretaria, bem como no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- VI. prestar assessoramento político ao Secretário;
- VII. coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;
- VIII. representar o Secretário, quando por este delegado;
- IX. preparar a realização de reuniões, providenciando a infraestrutura necessária à sua efetivação; redigir ofícios, memorandos e demais documentos de interesse do Secretário;
- X. exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário.

Art. 4º - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Coordenar os atos políticos e os que dizem respeito a atividades com órgãos externos;
- II. Cuidar da política da Prefeitura Municipal de Oiapoque com os órgãos como a Câmara Municipal e demais órgãos Estaduais e Federais em conjunto com secretário;
- III. Cuidar do atendimento ao público em geral bem como atendimento;
- IV. Desempenhar outras atividades no âmbito de Sua competência.

Art. 5º - Compete ao Diretor de Assuntos Externos;

- I. a Diretoria de Assuntos Externos a coordenação das relações Institucionais entre o Governo Municipal e os Diversos Órgãos e Instituições localizados fora da sede do Município;
- II. supervisão das ações emergenciais e prioritárias que ocorram fora da cidade de Oiapoque;
- III. conferir agilidade, resolutiva e eficiência às ações Governamentais.

Art. 6º - Aos servidores da secretaria, cujas atribuições não foram especificadas nesta lei, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

- I. executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;
- II. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- III. ter respeito à hierarquia;
- IV. ser assíduo e frequente ao serviço.

Art. 7º - Para atender a criação da secretaria ora criada, o Chefe do Poder Executivo poderá se valer da abertura de crédito adicional de natureza especial, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64, para tanto podendo-se valer das hipóteses prevista nos incisos I, II, III do § 1º do mesmo dispositivo no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), par atender as despesas correntes e de capital a serem enfrentadas no exercício 2021.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.182-69



Art. 8º - Ficam criados, no quadro de cargos e salários da prefeitura municipal, os cargos abaixo, com respectiva remuneração.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CÓDIGO VENCIMENTO
01	Secretario	CDS-03
01	Assessor de Gabinete	CC05
01	Diretor de Relações Institucionais;	CDS-02
01	Gerente de Ações Governamentais;	CDS-01
01	Diretor de Assuntos Externos;	CDS-02
01	Gerente de Atividade Externa, Participativa e Governamentais	CDS-01

Art. 9º - A Estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito, criada através da Lei Municipal nº 627/2020-PMO, passa a ter a seguinte estrutura:

A.1. - GABINETE DO VICE-PREFEITO

a.1.2 - Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito – CC05

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 08 de fevereiro de 2021.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69


BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque